




POLÍTICA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS


PC.CESP.ECB.01

	Política Corporativa	Código	PC.CESP.ECB.01
		Revisão	00
	Segurança de Barragens	Área	ECSB
		Páginas	2/19

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. REFERÊNCIAS	3
4. DEFINIÇÕES	5
5. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	7
6. DIRETRIZES	8
7. RESPONSABILIDADES	11
7.1. Colaborador CESP	11
7.2. Engenharia Civil e Segurança de Barragens (ECSB).....	11
7.3. Engenharia de Operação e Manutenção (O&M).....	12
7.4. Gerências das Usinas.....	13
7.5. Desenvolvimento Humano Organizacional (DHO).....	13
7.6. Regulatório	14
7.7. Tecnologia da Informação (TI).....	14
7.8. Auditoria Interna & RCC (Riscos, Controles Internos e Compliance)	14
7.9. Sustentabilidade	14
7.10. Diretoria Financeira.....	15
7.11. Diretoria de Geração.....	15
7.12. Presidência	16
7.13. Comissão Interna de Segurança de Barragens (CISB)	16
7.14. Comitê Técnico Independente de Segurança de Barragens (CTISB)	17
7.15. Comitê de Auditoria Estatutário	17
7.16. Conselho de Administração	17
8. IMPACTOS DECORRENTES DA NÃO OBSERVÂNCIA DESTA POLÍTICA	18
9. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA	18
10. RESPONSÁVEL	19
11. HISTÓRICO	19

Responsável: Gerência de Engenharia Civil e Segurança de Barragens	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
--	-------------------------------	--

	Política Corporativa	Código	PC.CESP.ECB.01
		Revisão	00
	Segurança de Barragens	Área	ECSB
		Páginas	3/19

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes corporativas e compromissos com a Segurança de Barragens destinadas à geração hidrelétrica, em todos os empreendimentos sob responsabilidade da Companhia, de modo a garantir a observância aos padrões de segurança, cumprir a legislação e a regulamentação, monitorar e acompanhar as ações de segurança implantadas, coligir e contribuir com informações que fomentem a cultura da Segurança de Barragens e de Gestão de Riscos, inerentes a todas as estruturas que compõem o barramento (barragem e estruturas auxiliares).

2. ABRANGÊNCIA

Esta política abrange todos os colaboradores e terceiros contratados pela CESP – Companhia Energética de São Paulo (“Companhia” ou “CESP”), membros dos órgãos de administração e/ou dos comitês da Companhia que tomem decisões que envolvam a segurança na operação e na manutenção de barragens sob responsabilidade da Companhia, bem como suas sociedades controladas.

O atendimento às diretrizes dessa Política não exime a Companhia, nem qualquer de seus colaboradores ou outras partes interessadas, em cumprir a legislação vigente.


3. REFERÊNCIAS

Além de outras não citadas abaixo, mas aplicáveis ao objetivo, foram utilizadas como referência para o presente documento, as seguintes principais normas:

Internas:

- CESP. **Código de Ética**
- CESP. **Estatuto Social**
- CESP. **Plano de Segurança de Barragens (PSB) da UHE Porto Primavera**
- CESP. **Plano de Ação de Emergência (PAE) da UHE Porto Primavera**
- CESP. **Plano de Gestão de Emergência (PGE) da UHE Porto Primavera**
- CESP. **Plano de Segurança de Barragens (PSB) da UHE Paraibuna**
- CESP. **Plano de Ação de Emergência (PAE) da UHE Paraibuna**
- CESP. **Plano de Gestão de Emergência (PGE) da UHE Paraibuna**

Responsável: Gerência de Engenharia Civil e Segurança de Barragens	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
--	-------------------------------	--

	Política Corporativa	Código	PC.CESP.ECB.01
		Revisão	00
	Segurança de Barragens	Área	ECSB
		Páginas	4/19


Nacionais:

- ANEEL. **Resolução Normativa 696/2015**
- ANEEL/ANA. **Resolução Conjunta 003/2010**
- CASA CIVIL. **Política Nacional de Recursos Hídricos. Instituído pela Lei nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997**
- CASA CIVIL. **Política Nacional de Segurança de Barragens. Instituído pela Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010**
- CNRH. **Resolução 143/2012**
- CNRH. **Resolução 144/2012**
- CNRH. **Resolução 178/2016**
- ONS. **Procedimentos de Rede**
 - Módulo 2 – Critérios e Requisitos
 - Módulo 3 – Planejamento da Operação
 - Módulo 4 – Programação da Operação
 - Módulo 5 – Operação do Sistema
- CBDB/Eletrobras. **Critérios de Projeto Civil de Usinas Hidrelétricas (2003).**

Internacionais:

- CDA Canadian Dam Association & ACB Association Canadienne des Barrages. **Dam Safety Guidelines 2007** (2013 Edition)
- ANCOLD Australian National Committee on Large Dams. **Guidelines on Risk Assessment**, 2003
- FEMA Federal Emergency Management Agency. **Pocket Safety Guide for Dams and Impoundments FEMA P-911**, 2016
- CIGB/ICOLD. **Dam Safety Guidelines Bulletin 59**, 1987- USBR United States Bureau of Reclamation. **Dams and Public Safety A Water Resources Technical Publication**, 1983
- CIGB/ICOLD. **World Declaration on Dam Safety**, 2021.

Responsável: Gerência de Engenharia Civil e Segurança de Barragens	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
--	-------------------------------	--

	Política Corporativa	Código	PC.CESP.ECB.01
		Revisão	00
	Segurança de Barragens	Área	ECSB
		Páginas	5/19

4. DEFINIÇÕES

Barragem: qualquer estrutura em um curso perene ou temporário de água para fins de contenção ou acumulação de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos.

Categoria de Risco (CR): aspectos intrínsecos da barragem que possam influenciar na probabilidade de um acidente (hipóteses de projeto, integridade da estrutura, estado de conservação, operação, manutenção, entre outros).

Comissão Interna de Segurança de Barragens (CISB): grupo formado pela presidência, demais diretores executivos, gerência de engenharia civil e segurança de barragens, e gerência de auditoria interna e RCC da Companhia, com o objetivo de acompanhar o andamento das atividades de segurança de barragens e alinhar diretrizes.

Comitê Técnico Independente de Segurança de Barragens (CTISB): grupo de consultores independentes, responsável por realizar análise técnica na documentação de segurança de barragens em períodos regulares de tempo.

Dano Potencial Associado (DPA): avaliação dos impactos negativos que podem ocorrer devido a eventual rompimento, vazamento, infiltração, entre outros eventos, independentemente da sua probabilidade de ocorrência e gradua-se de acordo com potencial de perdas de vidas humanas e impactos sociais, econômicos e ambientais.


Empreendedor: agente privado ou governamental com direito de uso das terras onde se localizam a barragem e o reservatório ou que explore a barragem para benefício próprio ou da coletividade.

Estruturas Auxiliares: são estruturas que, além da barragem principal, também compõem o conjunto de obras civis do empreendimento hidrelétrico, como diques, vertedouros, canais de restituição, tomadas d'água, túneis adutores, usinas, eclusas, escadas para peixes e poços de drenagem e esgotamento.

Gestão de Risco: ações de caráter normativo ou processual, envolvendo atividades coordenadas para dirigir, mitigar e controlar a Companhia no que se refere aos riscos de sua operação.

Inspeção de Segurança Regular (ISR): inspeção de segurança prevista na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), devendo ser realizada por equipe de Segurança de Barragem composta de profissionais treinados e capacitados, abranger

Responsável: Gerência de Engenharia Civil e Segurança de Barragens	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
--	-------------------------------	--

	Política Corporativa	Código	PC.CESP.ECB.01
		Revisão	00
	Segurança de Barragens	Área	ECSB
		Páginas	6/19

todas as estruturas de barramento do empreendimento e retratar suas condições de segurança, conservação e operação, com periodicidade definida conforme resolução da ANEEL (Res. 696/2015), observadas as responsabilidades delimitadas no item 7. abaixo.

Inspeção de Segurança Especial (ISE): inspeção de segurança prevista na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), que visa manter ou restabelecer o nível de segurança da barragem à categoria normal, devendo ser realizada mediante a constituição de equipe multidisciplinar de especialistas, em substituição à Inspeção de Segurança Regular, sempre que o nível de segurança do barramento for alterado para alerta ou emergência, ou após ocorrência de evento excepcional. Esta inspeção não tem periodicidade fixa definida, ocorrendo somente nos casos supracitados mediante necessidade, observadas as responsabilidades delimitadas no item 7. desta política.

Manutenção Preventiva Periódica (MPP): é o serviço de manutenção preventiva realizado com a indisponibilização de Unidades Geradoras. São programadas em função de um intervalo determinado de horas de operação e/ou análise de indicadores de manutenção preditiva. A realização desta manutenção segue o Plano de Manutenção de Unidades Geradoras da Companhia e tem suas frequências definidas na Norma Gerencial NG.CESP.EOM.01.


Órgão Fiscalizador: autoridade do poder público responsável pelas ações de fiscalização da segurança das barragens de sua competência.

Plano de Ação de Emergência (PAE): plano que tem por objetivo avaliar os impactos de uma eventual emergência na barragem, incluindo o detalhamento da mancha de inundação ocasionada por uma ruptura hipotética do empreendimento, auxiliando na elaboração do Plano de Contingência Municipal.

Plano de Gestão de Emergência (PGE): instrumento que apresenta procedimentos de resposta a situações reais de emergência nas usinas, designando os responsáveis pela sua condução, com o objetivo de capacitar todos os colaboradores a agirem de modo eficaz (de acordo com os níveis de segurança estabelecidos) e também os familiarizando aos órgãos públicos que poderão estar presentes nas situações de emergência.

Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON): instrumento de planejamento e preparação de respostas a eventos adversos de quaisquer tipos, elaborado pelos órgãos de proteção e defesa civil municipais.

Responsável: Gerência de Engenharia Civil e Segurança de Barragens	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
--	-------------------------------	--

	Política Corporativa	Código	PC.CESP.ECB.01
		Revisão	00
	Segurança de Barragens	Área	ECSB
		Páginas	7/19

Plano de Segurança de Barragens (PSB): plano de gestão da segurança das barragens, que garante que as estruturas sejam geridas, operadas e mantidas de acordo com os manuais nele constantes, com um programa de rotina de supervisão e manutenção.

Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB): Estabelecida pela Lei 12.334/2010 e revisada pela Lei 14.066/2020.

Reservatório: acumulação artificial de água, de substâncias líquidas ou de mistura de líquidos e sólidos.

Revisão Periódica de Segurança de Barragens (RPSB): atividade prevista na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), integrante do Plano de Segurança de Barragens, tem por objetivo verificar regularmente o estado geral de segurança da barragem e indicar as ações a serem adotadas para a manutenção da segurança. Sua periodicidade é definida conforme resolução da ANEEL (Res.696/2015) e tem sua execução realizada pela área de Engenharia Civil e Segurança de Barragens (ECSB), e seu relatório apresentado para ciência e acompanhamento pelos órgãos de administração da Companhia.


Segurança de Barragem: condição que vise a manter a integridade estrutural e operacional da barragem, para a preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente.

5. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

São princípios fundamentais desta Política e da Companhia em sua atuação na gestão e procedimentos relacionados à segurança de barragens:

- Processo contínuo e constante de avaliação e melhoria nos processos e práticas de segurança de barragens, com avaliações periódicas;
- A ética, a integridade e a transparência na atuação com todas as partes interessadas e relacionadas à segurança de barragens;
- A garantia de infraestrutura adequada para as atividades de segurança de barragens;

Responsável: Gerência de Engenharia Civil e Segurança de Barragens	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
--	-------------------------------	--

	Política Corporativa	Código	PC.CESP.ECB.01
		Revisão	00
	Segurança de Barragens	Área	ECSB
		Páginas	8/19


- A garantia de sempre considerar o aspecto da segurança de barragens no desenvolvimento ou incorporação pela Companhia de novos empreendimentos hidrelétricos;
- Garantia de cumprimento dos marcos legais e regulatórios relacionados à segurança de barragens;
- A padronização na linguagem e procedimentos de segurança de barragens;
- A preservação da vida, da integridade das pessoas, do meio ambiente, das atividades socioeconômicas e do patrimônio da Companhia;
- Apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico contínuo em segurança de barragens;
- O cumprimento das disposições legais e regulatórias relacionadas à segurança de barragens;
- O fomento à cultura de segurança de barragens e a sua manutenção visando desenvolver, promover, manter e incorporar nos processos internos da Companhia a cultura de prevenção relacionada à segurança de barragens; e
- O uso das melhores práticas de engenharia de segurança de barragens de forma articulada e integrada.

6. DIRETRIZES

Constituem diretrizes da atuação da Companhia em relação aos processos e práticas de segurança de barragens:


- Atuar de forma integrada nas diversas áreas da Companhia, no que tange à elaboração de documentos, desenvolvimento de ações e demais atividades relacionadas à segurança de barragens, garantindo a intercomunicação entre as partes;
- Cumprir com as condições de segurança e de boas práticas de engenharia, conforme referências aqui citadas, para as barragens;

Responsável: Gerência de Engenharia Civil e Segurança de Barragens	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
--	-------------------------------	--

	Política Corporativa	Código	PC.CESP.ECB.01
		Revisão	00
	Segurança de Barragens	Área	ECSB
		Páginas	9/19


- Desenvolver, promover e manter ações que incentivem e promovam a cultura de segurança de barragens nos empreendimentos da Companhia, no escritório corporativo e nas comunidades próximas e localizadas na área de influência;
- Garantir a implementação e as revisões dos Planos de Segurança de Barragens (PSBs), que incluem os Planos de Ação de Emergência (PAEs), assim como a realização das Revisões Periódicas de Segurança de Barragens (RPSBs), por uma autoridade/instituição independente competente;
- Garantir que toda a comunicação com o Órgão Fiscalizador, agências reguladoras e defesas civis a respeito do tema segurança de barragens ocorra de forma assertiva e tempestiva;
- Garantir a realização dos programas de monitoramento, inspeções e manutenções corretivas/preditivas através da alocação de recursos orçamentários e de infraestrutura, mantendo as instalações seguras e operacionais durante todo o seu ciclo de vida e assegurando a implementação de processos de melhoria contínua;
- Garantir a realização das reuniões periódicas, no mínimo quatro vezes ao ano, da Comissão Interna de Segurança de Barragens – CISB;
- Garantir a realização do Comitê Técnico Independente de Segurança de Barragens - CTISB, periodicamente e no mínimo uma vez a cada dois anos;
- Garantir que a contratação dos serviços de engenharia e de consultorias assegure a qualidade técnica e a conduta ética;
- Garantir que a operação de todos os empreendimentos seja ambientalmente sustentável e socialmente íntegra, realizada em conformidade com o regular licenciamento e legislação pertinente;
- Incentivar projetos de pesquisa e desenvolvimento, atividades acadêmicas, participação em eventos voltados ao aprimoramento de processos e tecnologias em segurança das barragens;
- Manter um sistema de gestão de segurança que permita um nível efetivo de governança nas atividades de rotina, conforme as normas técnicas nacionais;

Responsável: Gerência de Engenharia Civil e Segurança de Barragens	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
--	-------------------------------	--

	Política Corporativa	Código	PC.CESP.ECB.01
		Revisão	00
	Segurança de Barragens	Área	ECSB
		Páginas	10/19

- Garantir um corpo técnico dedicado à gestão da segurança de barragens, com liderança própria e alçada decisória em linha com suas responsabilidades;
- Manter um elevado padrão técnico, com experiência em segurança de barragens, operação e manutenção, baseado em uma comunicação eficiente e treinamento específico, garantindo que os profissionais entendam suas responsabilidades, e assim assegurem a realização de uma comunicação direta, transparente com o senso de urgência adequado em todos os níveis da estrutura organizacional;
- Assegurar os recursos orçamentários, de infraestrutura e de pessoal necessários para a gestão da segurança de suas barragens;
- Assegurar a operação das barragens, entre outras estruturas cuja operação seja de responsabilidade da Companhia, tais como vertedores, eclusas etc., de modo a prevenir, monitorar e mitigar possíveis comprometimentos da segurança;
- Prevenir, monitorar e mitigar possíveis falhas, sempre reportando tempestivamente os riscos às autoridades competentes e aos órgãos internos da Companhia responsáveis pelo tema;
- Priorizar o acompanhamento dos riscos relacionados à segurança de barragens, na forma das suas análises de riscos e ações mitigatórias;
- Promover e estimular a interação com agentes públicos, privados, autarquias e demais partes interessadas, em assuntos relacionados à segurança de barragens em conformidade com Procedimento Operacional específico;
- Apoiar os treinamentos e simulados previstos em Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON) relativos à barragem, desenvolvendo em conjunto com as comunidades locais; e
- Realizar os treinamentos e simulados internos, e demais atividades necessárias e constantes nos Planos de Ação de Emergência dos empreendimentos da Companhia.

Responsável: Gerência de Engenharia Civil e Segurança de Barragens	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
--	-------------------------------	--

	Política Corporativa	Código	PC.CESP.ECB.01
		Revisão	00
	Segurança de Barragens	Área	ECSB
		Páginas	11/19

7. RESPONSABILIDADES


7.1. Colaborador CESP

- Todas as lideranças da Companhia são responsáveis por engajar e sensibilizar os colaboradores no cumprimento desta Política e em relação à cultura de prevenção e segurança de barragens;
- Todos os Colaboradores são responsáveis por cumprir esta Política e zelar pela manutenção e preservação do bom estado de conservação das barragens e estruturas complementares, informando tempestivamente à área de Engenharia Civil e Segurança de Barragens sobre quaisquer percepções de possíveis riscos ou anomalias às estruturas.

7.2. Engenharia Civil e Segurança de Barragens (ECSB)

- Coordenar e conduzir tempestivamente todas as atividades relacionadas à segurança de barragens conforme previstas nesta Política;
- Manter profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e atribuições condizentes com projeto, construção, operação ou manutenção de barragens de terra ou de concreto, para atuar como responsável técnico das barragens;
- Operacionalizar e apoiar as outras áreas da Companhia na implementação desta Política, nos empreendimentos de titularidade ou sob concessão da Companhia;
- Apresentar em frequência e fóruns adequados, os resultados das atividades de Segurança de Barragens, bem como seus eventuais desvios, às partes interessadas;
- Informar o comportamento de indicadores de Segurança de Barragens à diretoria da Companhia, em periodicidade mensal ou sempre que solicitado;
- Atuar na elaboração, desenvolvimento e atualização desta Política e normativos consequentes;
- Compartilhar tempestivamente informações relevantes, como alterações nos níveis de segurança das estruturas, ocorrências de eventos extraordinários e demais assuntos relacionados à segurança de barragens, no âmbito da Comissão Interna de Segurança de Barragens CISB e outras áreas diretamente envolvidas;
- Realizar discussão sobre as melhores práticas de segurança de barragens e de estruturas civis;

Responsável: Gerência de Engenharia Civil e Segurança de Barragens	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
--	-------------------------------	--


	Política Corporativa	Código	PC.CESP.ECB.01
		Revisão	00
	Segurança de Barragens	Área	ECSB
		Páginas	12/19

- Manter atualizados e plenamente efetivos todos os controles internos relacionados à segurança de barragens;
- Manter registros organizados de toda documentação relacionada às atividades de verificação e avaliação das barragens da Companhia;
- Atender fiscalizações dos órgãos reguladores e sociedade civil relacionadas ao tema segurança de barragens, em conjunto com outras áreas pertinentes da Companhia e em conformidade com a Lei;
- Executar e gerir as atividades de segurança de barragens, conforme estabelecido nos regulamentos e normativos que se desdobram desta Política;
- Coordenar as manutenções referente à conservação das barragens e estruturas auxiliares e que sejam realizados de acordo com o plano de manutenção, alinhado com as Gerências das Usinas;
- Manter a coordenação, em conjunto com as Gerências das Usinas, das atividades do Plano de Ação de Emergência (PAE);
- Manter a organização e realização dos simulados internos relacionados ao PAE;
- Elaborar tempestivamente, conforme exigido pelos normativos vigentes, e disponibilizar, em fórum adequado, incluindo, mas não se limitando, à Diretoria da Companhia, os relatórios de Inspeção de Segurança Regular (ISR) e Inspeção de Segurança Especial (ISE);
- Coordenar a execução tempestiva, conforme exigido pelos normativos vigentes, assim como apresentar os resultados e disponibilizar os documentos da Revisão Periódica de Segurança de Barragens (RPSB);
- Suprir de informações e acompanhar os trabalhos do Comitê Técnico Independente de Segurança de Barragens; e
- Representar tecnicamente a Companhia junto aos Órgãos fiscalizadores e reguladores.

7.3. Engenharia de Operação e Manutenção (O&M)

- Coordenar as atividades ligadas à programação e operação eletroenergética e hidráulica dos aproveitamentos hidrelétricos;
- Programar a operação dos reservatórios, além de acompanhar e coordenar o processo junto ao Operador Nacional do Sistema Elétrico;

Responsável: Gerência de Engenharia Civil e Segurança de Barragens	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
--	-------------------------------	--

	Política Corporativa	Código	PC.CESP.ECB.01
		Revisão	00
	Segurança de Barragens	Área	ECSB
		Páginas	13/19

- Programar em conjunto com as Gerências das Usinas e acompanhar a execução das Manutenções Preventivas Periódicas e manter a ECSB ciente do cronograma de intervenções;
- Coordenar e acompanhar a realização dos Testes de Funcionalidade e Manutenção das Estruturas Auxiliares e manter a ECSB ciente do cronograma de intervenções;
- Fornecer informações para o cálculo dos índices de segurança das estruturas;
- Capacitar as equipes da Companhia nos assuntos relacionados à segurança hídrica dos empreendimentos em caso de situações de emergência hidráulica; e
- Reporte de informações que sejam de interesse da área ECSB.


7.4. Gerências das Usinas

- Realizar a operação e manutenção dos aproveitamentos hidrelétricos de acordo com as diretrizes desta Política e dos demais documentos normativos que regem estas atividades;
- Reportar à ECSB e Engenharia de O&M tempestivamente quando da detecção de condições anormais que possam gerar risco às estruturas;
- Realizar os Testes de Funcionalidade e Manutenção das Estruturas Auxiliares;
- Garantir a participação dos funcionários nos programas de capacitação relacionados à segurança dos empreendimentos em situações de emergência, conforme previsto nesta Política;
- Manter o Plano de Gestão de Emergência (PGE) atualizado; e
- Manter a coordenação, em conjunto com a Gerência de ECSB, das atividades do Plano de Ação de Emergência (PAE).

7.5. Desenvolvimento Humano Organizacional (DHO)

- Operacionalizar os treinamentos necessários, capacitar e atualizar em caráter contínuo os colaboradores;
- Apoiar a ECSB na organização e realização dos simulados internos relacionados ao PAE;
- Promover junto com a ECSB as atividades de treinamento e comunicação corporativa relacionadas ao PSB e PAE; e
- Suporte à execução das atividades da ECSB.

Responsável: Gerência de Engenharia Civil e Segurança de Barragens	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
--	-------------------------------	--

	Política Corporativa	Código	PC.CESP.ECB.01
		Revisão	00
	Segurança de Barragens	Área	ECSB
		Páginas	14/19

7.6. Regulatório

- Manter documentação de atendimento de demandas dos órgãos reguladores, relacionada ao tema de Segurança de Barragens;
- Manter a Companhia atualizada frente à legislação e regulação inerentes à Segurança de Barragens; e
- Atendimento de demandas oriundas de órgãos reguladores, com suporte de documentos da ECSB.

7.7. Tecnologia da Informação (TI)

- Prover suporte técnico e apoio na modernização de sistemas, aplicativos e dispositivos de gestão da segurança de barragens;
- Garantir infraestrutura para guarda, proteção e gestão dos arquivos, dados pessoais, informações e documentos relacionados à Segurança de Barragens; e
- Fornecer informações para o cálculo dos índices de segurança das estruturas.


7.8. Auditoria Interna & RCC (Riscos, Controles Internos e Compliance)

- Acompanhar a construção, monitoramento e manutenção do sistema de gestão de riscos para os temas críticos relacionados à segurança de barragens;
- Acompanhar a definição do nível de vulnerabilidade da Companhia aos riscos mapeados;
- Acompanhar o sistema de gestão dos controles internos;
- Acompanhar os desdobramentos da Política de Segurança de Barragens, por meio da revisão e adequação do presente documento, pela garantia das aprovações conforme alçada competente e pela manutenção do documento em plataforma específica; e
- Executar atividades regulares de Auditoria Interna, de forma a identificar pontos de atenção, fomentar a elaboração de planos de ação e dar visibilidade sobre a eficácia das ações aqui descritas.

7.9. Sustentabilidade

- Acompanhar e apoiar a ECSB no atendimento à legislação vigente, sob o ponto de vista socioambiental (meio biótico, físico e socioeconômico); e

Responsável: Gerência de Engenharia Civil e Segurança de Barragens	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
--	-------------------------------	--

	Política Corporativa	Código	PC.CESP.ECB.01
		Revisão	00
	Segurança de Barragens	Área	ECSB
		Páginas	15/19

- Acompanhar os parâmetros ecossistêmicos que possam efetivamente impactar na segurança das barragens, estruturas auxiliares ou reservatórios, reportando à ECSB sempre que necessário.


7.10. Diretoria Financeira

- Garantir os recursos orçamentários necessários e seus eventuais complementos para a gestão da segurança de barragens da Companhia;
- Integrar a Comissão Interna de Segurança de Barragens (CISB);
- Receber e tomar conhecimento dos relatórios de Inspeção de Segurança Regular (ISR) e Inspeção de Segurança Especial (ISE);
- Receber e tomar ciência dos documentos das Revisões Periódicas de Segurança das Barragens (RPS); e
- Receber e tomar ciência dos documentos resultantes dos trabalhos do Comitê Técnico Independente de Segurança de Barragens (CTISB).

7.11. Diretoria de Geração

- Garantir a implementação desta Política nas unidades operacionais, escritório corporativo e demais empreendimentos da Companhia ou sob sua responsabilidade;
- Comunicar e manter tempestivamente informados a Comissão Interna de Segurança de Barragens (CISB) e o Conselho de Administração da Companhia de quaisquer incidentes significativos de Segurança de Barragens e suas eventuais consequências;
- Dar encaminhamento às recomendações da Diretoria Financeira, Presidência e do Conselho de Administração;
- Integrar a Comissão Interna de Segurança de Barragens (CISB);
- Receber, avaliar e aprovar os relatórios de Inspeção de Segurança Regular (ISR) e Inspeção de Segurança Especial (ISE) dos empreendimentos;
- Receber, avaliar e aprovar os relatórios das Revisões Periódicas de Segurança das Barragens (RPS);
- Acompanhar e validar os trabalhos do Comitê Técnico Independente de Segurança de Barragens (CTISB);
- Receber e validar os resultados das atividades de Segurança de Barragens; e

Responsável: Gerência de Engenharia Civil e Segurança de Barragens	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
--	-------------------------------	--

	Política Corporativa	Código	PC.CESP.ECB.01
		Revisão	00
	Segurança de Barragens	Área	ECSB
		Páginas	16/19

- Representar legalmente a Companhia junto aos órgãos governamentais, reguladores e fiscalizadores, no que tange aos temas relacionados às ações e iniciativas previstas nesta Política e que não conflitem com os demais normativos da Companhia.


7.12. Presidência

- Garantir a implementação desta política nas unidades operacionais, escritório corporativo e demais empreendimentos da Companhia ou sob sua responsabilidade;
- Integrar a Comissão Interna de Segurança de Barragens (CISB);
- Receber e tomar conhecimento dos relatórios de Inspeção de Segurança Regular (ISR) e Inspeção de Segurança Especial (ISE);
- Receber e validar os documentos das Revisões Periódicas de Segurança das Barragens (RPS);
- Receber e validar os documentos resultantes dos trabalhos do Comitê Técnico Independente de Segurança de Barragens (CTISB);
- Comunicar e manter tempestivamente informado o Conselho de Administração da Companhia de quaisquer incidentes significativos de Segurança de Barragens e suas eventuais consequências; e
- Representar legalmente a Companhia junto aos órgãos governamentais, reguladores e fiscalizadores, no que tange aos temas relacionados às ações e iniciativas previstas nesta Política e que não conflitem com os demais normativos da Companhia.

7.13. Comissão Interna de Segurança de Barragens (CISB)

- Tomar conhecimento e atuar em quaisquer informações relevantes, desvios e incidentes significativos, como alterações nos níveis de segurança das estruturas, ocorrências de eventos extraordinários e demais assuntos relacionados à segurança de barragens;
- Acompanhar o atendimento integral à legislação vigente; e
- Promover o desenvolvimento, acompanhar continuamente os indicadores de desempenho dos empreendimentos da Companhia, relacionados a riscos das barragens e estruturas auxiliares, através de discussões, certificação da existência e execução de planos de ação, visando a mitigação dos riscos inerentes.

Responsável: Gerência de Engenharia Civil e Segurança de Barragens	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
--	-------------------------------	--

	Política Corporativa	Código	PC.CESP.ECB.01
		Revisão	00
	Segurança de Barragens	Área	ECSB
		Páginas	17/19

- Referendar o planejamento anual de atividades em segurança de barragens e sua execução e participar das discussões sobre as principais ações contidas no plano anual e seus eventuais ajustes.

7.14. Comitê Técnico Independente de Segurança de Barragens (CTISB)

- Acompanhar o atendimento à legislação vigente, sob o ponto de vista da Engenharia;
- Realizar análise técnica em toda a documentação de segurança de barragens;
- Elaborar recomendações sobre a documentação analisada, contendo as melhores práticas relacionadas à segurança de barragens;
- Apresentar os resultados dos trabalhos do Comitê em reunião formal com a Comissão Interna de Segurança de Barragens (CISB);
- Atuar conforme o normativo interno de constituição e atuação do mesmo.


7.15. Comitê de Auditoria Estatutário

- Receber e tomar ciência dos documentos da Revisão Periódica de Segurança das Barragens (RPSB) após a avaliação e aprovação pela Diretoria de Geração e Presidência;
- Monitorar a integridade dos mecanismos de controles internos, avaliando e monitorando as exposições de risco da Companhia relativo ao tema de segurança de barragens;
- Assessorar o Conselho de Administração na supervisão e observância desta Política e diretrizes aqui estabelecidas.

7.16. Conselho de Administração

- Receber e tomar ciência dos documentos da Revisão Periódica de Segurança das Barragens (RPSB) após a avaliação e aprovação pela Diretoria de Geração e Presidência;
- Aprovar a presente Política, após a avaliação e recomendação de aprovação pelo Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia;
- Zelar para que a Diretoria Estatutária da Companhia possua ferramentas e gestão para a observância de suas responsabilidades no âmbito desta Política;

Responsável: Gerência de Engenharia Civil e Segurança de Barragens	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
--	-------------------------------	--

	Política Corporativa	Código	PC.CESP.ECB.01
		Revisão	00
	Segurança de Barragens	Área	ECSB
		Páginas	18/19

- Tomar as decisões de sua competência, conforme os atos normativos da Companhia, de segurança que envolvam implicações sociais, ambientais ou financeiras significativas à Companhia.

8. IMPACTOS DECORRENTES DA NÃO OBSERVÂNCIA DESTA POLÍTICA

Em linhas gerais, a não observância desta Política poderá acarretar:


- Em danos de grande monta à sociedade civil, meio-ambiente e ativos da companhia;
- Em questionamentos por terceiros, incluindo mídia, órgãos governamentais, fiscalizadores e reguladores nacionais e internacionais, sobre cumprimento das regras de governança da companhia;
- Impactos negativos de reputação no relacionamento com as partes interessadas, trazendo prejuízos de longo prazo à companhia;
- Processos administrativos que podem resultar, desde imposição de penalidades, até eventual perda da concessão/autorização;
- Instauração de procedimentos e processos pelo Ministério Público;
- Ajuizamento de ações judiciais indenizatórias, cíveis, ambientais, criminais e de outras naturezas;
- Gestão não ética; e
- Ilícitude com eventual aplicação de sanções de natureza cível, administrativa e criminal para a pessoa jurídica e/ou para o Colaborador que incorrer no ato ilegal e/ou representante legal da Companhia.

A atuação dos Colaboradores em desacordo com esta Política e/ou com os documentos normativos referenciados nessa Política pode implicar em responsabilização administrativa, civil e criminal, sujeitas às penalidades estabelecidas na legislação pertinente, conforme o caso.

9. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Essa Política terá vigência por prazo indeterminado. A presente Política deverá ser revisada periodicamente, no mínimo 1 (uma) vez a cada 2 (dois) anos ou sob demanda.

Responsável: Gerência de Engenharia Civil e Segurança de Barragens	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
--	-------------------------------	--

	Política Corporativa	Código	PC.CESP.ECB.01
		Revisão	00
	Segurança de Barragens	Área	ECSB
		Páginas	19/19

O presente documento cancela e substitui todas as orientações anteriores sobre o assunto, verbais ou escritas.

10. RESPONSÁVEL

Nome	Função	Área	Unidade
Ovídio J. Santos Jr.	Gerente	Engenharia Civil e Segurança de Barragens	Corporativo

11. HISTÓRICO

Nº Revisão	Responsável	Aprovador	Data da Publicação	Descrição da Alteração
00	Gerência de Engenharia Civil e Segurança de Barragens	Conselho de Administração	30.11.2021	Emissão Inicial

* * *

Responsável: Gerência de Engenharia Civil e Segurança de Barragens	Sigilo: Uso Interno	Aprovador: Conselho de Administração
--	-------------------------------	--